



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02 - DE 18 DE JANEIRO DE 1971

EMENTA: Aprova as normas para realização de prova pública de habilitação para contratação, na forma da Legislação Trabalhista, de Servente, Auxiliar de Portaria e Guarda Vigilante da Universidade Federal do Pará.

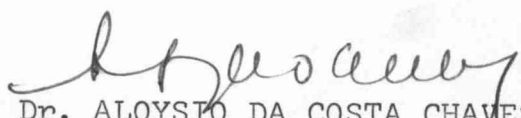
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas que com esta baixa para realização de prova pública de habilitação para contratação, na forma da Legislação Trabalhista, de Servente, Auxiliar de Portaria e Guarda Vigilante da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de janeiro de 1971.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
REITOR  
Presidente do Conselho Universitário

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PÚBLICA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE SERVENTE E AUXILIAR DE PORTARIA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

E D I T A L

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Fe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

deral do Pará, faço público que se acham abertas na Divisão de Pessoal da Reitoria, as inscrições para a prova de habilitação destinada à seleção de Servente e Auxiliar de Portaria a ser contratado pela UFPa. na forma da legislação trabalhista.

REQUISITOS :

- 1º - ser brasileiro ;
- 2º - ter no mínimo dezoito (18) anos e no máximo trinta e cinco (35) anos;
- 3º - apresentar à Diretora da Divisão de Pessoal, à Avenida Governador José Malcher, 1148, requerimento assinado pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais, no período de a de , em qualquer dia útil, das às horas, exceto aos sábados;
- 4º - juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
  - a - prova de conclusão do curso primário;
  - b - certidão de idade ( registro civil ou registro de casamento, carteira de identidade ou de reservista);
  - c - atestado de bons antecedentes expedido pela autoridade policial competente ou firmado por dois professores da Universidade;
  - d - fôlha corrida expedida pela autoridade policial competente;
  - e - atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental, abonada a firma por tabelião;
  - f - atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica, fornecido por autoridade sanitária, competente da região;
  - g - dois exemplares iguais de fotografia recente do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.3.

candidato tiradas de frente e sem chapéu ( 3x4 centímetros), tra<sup>z</sup>endo no verso, a lápis ou tinta, o nome do interessado;

5º - exibir no ato da inscrição;

a - carteira de identidade;

b - título de eleitor, em dia com as obrigações;

c - prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados neste item, serão trasladados para o processo de inscrição do candidato;

6º - pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 10,00 ( DEZ CRUZEIROS ).

#### DA INSCRIÇÃO

1º - Ao entregar o requerimento, o candidato assinará livro próprio ou preencherá a ficha de inscrição.

2º - No momento da inscrição, o candidato receberá, mediante exibição da carteira de identidade ou profissional, cartão de identidade com a fotografia e a indicação de seu número de chamada, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

3º - Não será permitida inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

4º - O candidato que deixar de receber seu cartão de identidade terá a inscrição cancelada.

5º - O candidato que fizer falsa ou inexata declaração terá cancelada a inscrição, anulados, em consequência, todos os atos dela decorrentes.

6º - Depois de conferida e aceita a documentação apresentada será divulgada no Departamento de Administração da Universidade Federal do Pará, à Avenida Governador José Malcher, 1148, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições.

#### DAS PROVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

.4.

DAS PROVAS

Haverá prova de seleção, habilitação e prática de serviço, assim distribuídas:

SELEÇÃO - prova de investigação social :

Terá por fim verificar, à vista de informações de outras fontes idôneas, se o candidato não apresenta contra indicação para o exercício do cargo.

Visando à obtenção daquelas informações, será, em dada fase do concurso, exigido do candidato habilitado nas demais provas o preenchimento de uma ficha, na qual deverá fornecer, dentre outras, as seguintes indicações:

a - os três últimos endereços;

b - relação dos três últimos empregos ( particulares ou públicos ), nomes e endereço dos empregadores ou das repartições públicas a que serviram, datas de ingresso e saída, motivo do afastamento do emprego ou cargo público.

Esta prova não terá nota. O candidato julgado indesejável pela Comissão será desclassificado.

HABILITAÇÃO E PRÁTICA DO SERVIÇO

1.<sup>a</sup> - Português :

a - redação de pequena comunicação sobre assunto de serviço, tendo em vista dados apresentados, com o mínimo de dez (10) e o máximo de quinze (15) linhas;

b - leitura de trecho simples, selecionado pela Comissão Examinadora.

Duração da prova: uma (1) hora. Valor da prova: cem (100) pontos. Mínimo para habilitação: cinquenta (50) pontos.

2.<sup>a</sup> - Matemática:

Resoluções de questões sobre rudimentos de matemática.

Duração da prova: duas (2) horas. Valor da prova: cem (100) pontos. Mínimo para habilitação: cinquenta (50) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.5.

3.<sup>a</sup> - Noções sobre a organização dos poderes da República, especialmente do Ministério da Educação e Cultura e da Universidade Federal do Pará:

Resoluções de questões sobre o programa organizado.  
Valor da prova: cem (100) pontos. Mínimo de habilitação: cinquenta (50) pontos. Duração: duas (2) horas.

4.<sup>a</sup> - Prova prática do conhecimento do serviço:

Versará sobre matéria do programa organizado.  
Duração da prova: duas (2) horas. Valor da prova : cem (100) pontos. Mínimo para habilitação: cinquenta (50) pontos.

DOS PROGRAMAS

Matemática - quatro operações sobre números inteiros (soma, subtração, multiplicação e divisão).

Noções sobre a organização dos poderes da República: Executivo. Legislativo. Judiciário. Ministérios. Organização da Universidade Federal do Pará.

Prova prática de conhecimento do serviço - Solução de questões sobre as atividades práticas relativas às atribuições de Servente e Auxiliar de Portaria. Executar todos os serviços de limpeza, de arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; transportar volumes e executar tôdas as tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas; uso do telefone e respectivo catálogo; enderêço das principais repartições públicas e autárquicas locais; receber e expedir correspondência.

DO JULGAMENTO

Será eliminatória qualquer das provas, sendo cinquenta (50) pontos a nota mínima de aprovação. Ocorrendo empate deverá ser observado, sucessivamente, o seguinte critério de desempate: a) melhor resultado na prova Prática de Conhecimen



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.6.

to do Serviço; b) melhor resultado na prova de Português; c) melhor resultado na prova de Noções sôbre Organização dos Poderes da República.

O resultado final da prova de habilitação será publicado obedecendo a ordem decrescente de classificação. Sô se rão publicados os resultados que permitam a habilitação do candidato.

Divulgado o resultado da prova no Diário Oficial do Estado do Pará, é permitido o candidato requerer a revisão de qualquer prova, exceto as de natureza prática, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em t<sup>ê</sup>rmos, no prazo de quarenta e oito (48) horas. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sôbre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau. A comissão examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado êrro de fato na aplicação do critério do julgamento.

Da decisão da Comissão Examinadora será admitido recurso para a Câmara de Assuntos Administrativos e Financeiros do Conselho Universitário, desde que interposto até quarenta e oito (48) horas depois da ciência da decisão, que, para êsse efeito será publicada no Diário Oficial do Estado. Serão rejeitados IN LIMINE os que não estiverem redigidos em t<sup>ê</sup>rmos ou fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo. Se aceito o recurso, a Câmara confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder a revisão de t<sup>ô</sup>da a prova.

Antes de proferido o julgamento, a Câmara poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.7.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Será obrigatório, em tôdas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras - Ed. da Imprensa Nacional, 1943 ).

As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. Emprêgo de lápis ou lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Divisão de Pessoal.

Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á a nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Comissão Examinadora o candidato que se tornar, culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada, seja qualquer que fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

O não comparecimento a qualquer prova importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados e não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.8.

As provas serão realizadas, no mínimo dez (10) dias após o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato, com assinatura no livro ou ficha competente, implicará conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições da prova de habilitação nos termos que se acham estabelecidos.

As admissões obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

É de dois (2) anos o prazo de validade da presente habilitação, a contar da data da homologação pela Câmara de Assuntos Administrativos e Financeiros do Conselho Universitário.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

- a) Diretora da Divisão de Pessoal
- b) Visto: Reitor da UFPa.

NORMAS PARA PROVA PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA VIGILANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

1) Condições e requisitos para inscrição idênticos aos da prova de habilitação para Servente e Auxiliar de Portaria.

2) Em relação às provas de seleção, habilitação e prática de serviço, observar o seguinte:

I - PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, idêntica à regulamentação para a prova de habilitação de servente e auxiliar de portaria.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.9.

II - HABILITAÇÃO E PRÁTICA DE SERVIÇO:

a - Português, idêntica a de servente e auxiliar de portaria;

b - Instrução Moral e Cívica  
Resoluções de questões objetivas sobre o programa organizado.

Duração da prova: uma (1) hora. Mínimo de Habilitação: cinquenta (50) pontos.

c - Técnica Policial, compreendendo:  
Resoluções de questões práticas e objetivas sobre assuntos de natureza policial, dentro do programa organizado.

Duração da prova: uma (1) hora.  
Prática de uso de arma de fogo:  
O candidato deve demonstrar estar habilitado a usar a arma de defesa.

Duração da prova: quinze (15) minutos.  
Esta prova valerá cem (100) pontos, assim distribuídos:

Técnica Policial: oitenta (80) pontos; prática de uso de arma de fogo, vinte (20) pontos. Mínimo de habilitação: cinquenta (50) pontos.

Tratando-se de provas para admissão ao serviço público, à tódas se submeterão os candidatos, independente de títulos ou diplomas que possuam.

Observar-se-á a ordem do edital na realização das provas.

A Comissão Examinadora, entretanto, poderá alterá-la quando julgar conveniente.

3) DOS PROGRAMAS

Os exames de habilitação versarão sobre os as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.10.

suntos compreendidos nos programas seguintes:

A - instrução moral e cívica:

- I - regras de urbanidade.
- II - direitos e garantias individuais (Constituição Federal, artigo 150, §§ e art. 151).
- III - Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.
- IV - Grandes datas, acontecimentos e vultos nacionais: Tiradentes, Pedro I, Duque de Caxias, Pedro II, Almirante Tamandaré, Santos Dumont, Rui Barbosa.

B - Prova especializada ( Técnica Policial):

a - dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, sem que as partes se sintam ofendidas.

Incidentes entre professores ou funcionários e pessoas estranhas à UFPa.; tratamento dado às autoridades ( Presidente da República, Ministros, Governadores, Desembargadores, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Postos Policiais e Delegacia de Trânsito e Unidades da UFPa.

Bandeira - sua colocação.

Hino Nacional e Hino da Bandeira.

b - Manejar, carregar e descarregar revólver.

#### 4) DO JULGAMENTO

Com relação ao juízo, adotar as mesmas normas da prova de habilitação para contratação de servente e auxiliar de portaria, alterando apenas o critério de desempate, que será o seguinte: a) melhor resultado na prova de Técnica Policial; b) melhor resultado na prova de Instrução Moral e Cívica; c) melhor resultado na prova de Português.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.11.

5) Com relação aos itens " Da realização das Pro  
vas" e " Disposições Gerais", com as alterações feitas, idêntica  
cas para a seleção e habilitação de servente e auxiliar de  
Portaria.

*llen*